

DECRETO MUNICIPAL Nº 5508

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº 2987/2002 e 3753/2011 dispõem, respectivamente, “Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal” e “Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal”,

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei 2987/02 e art. 6º, IX, art. 36 e ss., da lei 3753/2011 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal, devendo este, ser processado uma vez por ano, observado o interstício de três anos após a Progressão anterior,

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei,

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido a partir do mês de **Novembro de 2019**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e ss., da Lei 3753/2011:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
4235	ADRIANA A DOS REIS LAZARINI	SECRETARIO ESCOLAR	F
13007	CONCEICAO A DE O MACHADO	MERENDEIRO	B
13420	CRISTIANE BARBOSA GOULART	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	B
10375	DAIANE ARANTES OLIVEIRA	PSICOLOGO I	C
6617	DENES DE LIMA NETO	MOTORISTA II	D
2790	EDNEIA APARECIDA BORGES	PROFESSOR NIVEL II	F
13422	FERNANDA AMORIM SPOSTIO SCARANO	ENFERMEIRO I	B
5944	FERNANDO TELES AVELINO	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	E
13417	FLAVIA MARIA DUARTE	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	B
13418	FOSTER HENRIQUE GONÇALVES	MOTORISTA II	B
13421	GISELE CRISTINA DIAS	NUTRICIONISTA I	B
10381	GUSTAVO SILVA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA I	C
5959	HELDER MAGNO DE PAULA SIMAO	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	E
858	HELENA A DE MORAES MANDELO	MERENDEIRO	G
4758	JULIANA BORGES SILVA MEDEIROS	PROFESSOR NIVEL III	E
8735	JUNIOR DONIZETTE DE BORBA	MOTORISTA II	C

10380	MARCIA SILVA TEOFILLO PIMENTA	FISIOTERAPEUTA I	C
10374	MARCIONILLA MARCOVIG GOMES	ASSISTENTE SOCIAL I	C
13046	MARIA APARECIDA DA SILVA II	MERENDEIRO	B
7044	SANDRA LUZIA DA SILVA INACIO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	D
340	SEBASTIAO GONCALVES DA COSTA	MOTORISTA II	F
10378	TATIANE A DOS SANTOS LIMA	ASSISTENTE SOCIAL I	C
8129	VALERIA APARECIDA DE R SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO II	D

Art. 2º. – O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis 2987/2002 e 3753/2011, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de novembro de 2019**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de novembro de 2019.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal